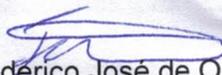


- a) A OSC apresentou as documentações exigidas pelo Decreto Municipal nº. 1.478/2022, bem como pela Lei nº. 13.019/14. A OSC apresentou comprovação de cadastro no respectivo Conselho gestor de políticas públicas – CMDCA e aprovação da proposta no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital de chamamento 01/2022 do mesmo cujo objeto consistia em “seleção de projetos das organizações não governamentais relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e do adolescentes do município de Capivari de Baixo/SC que poderão ser financiados pelo FIA” elaborado pelo próprio Conselho e emitido em Resolução nº 277/2022.
- b) Registra-se que restou faltante o CNEAS, entretanto por não se tratar de recurso da Emenda Parlamentar esta comissão julga desnecessária apresentação desta no momento.
- c) Analisando o plano de trabalho a comissão reconhece o mérito do projeto e sua organização e que a redação atende aos critérios de elaboração de projetos, porém verificou-se que no item 4.1 não consta a especificação de quais despesas específicas se referem o item “inflação e outras despesas que surgirem no decorrer do projeto” cujo valor é de R\$ 1.316,40 (um mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
- d) Sendo assim solicita-se a OSC para encaminhar a esta Comissão uma nova página contendo uma segunda tabela para detalhar os itens que não restam claros pela ausência de discriminação detalhada dos mesmos na tabela existente. Esta nova página será apostilada ao Plano de Trabalho original analisado visando anexar junto ao Termo de Fomento, a título de transparência na aplicação dos recursos e posterior prestação de contas.
- e) Diante dos fatos demonstrados, tendo dotação orçamentária no FIA que suporte o repasse de valores e finalizando a análise, julga-se procedente o pleito e decide pela sequência do procedimento de celebração de parceria, repassando à autoridade competente a indicação para início do processo de inexigibilidade de chamamento público para parcerias, diante da singularidade do projeto e da não concorrência, conforme previsto na Lei nº. 13.019/14 bem como Decreto Municipal nº. 1.478/2022.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.


Camila Pedro Guimarães
Presidente


Alyne Mota Barbosa Pinter
Secretária


Frederico José de Oliveira Folgearini
Membro



ATA Nº 012 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VIA MROSC

OBJETO: Análise, seleção e julgamento do Plano de trabalho manifestação de interesse de parceria com a administração pública municipal, de iniciativa da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE inscrita no CNPJ 01.780.789/0001-03, referente ao custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios no valor de R\$ 51.711,60 (cinquenta e um mil setecentos e onze reais e sessenta centavos) para o exercício de 2023.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 31/01/2023 09h30min – sala da Assessoria e Gestão de Convênios da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Localizada à Rua Ernani Cotrin, 187 – bairro Centro – município de Capivari de Baixo-SC.

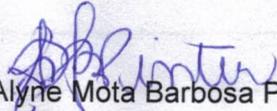
PRESENÇA: presentes os membros da Comissão de Seleção conforme Decreto nº. 1.480/2022, alterado pelo Decreto nº. 1.559/2022, Camila Pedro Guimarães, Alyne Mota Barbosa Pinter e Frederico José de Oliveira Folgearini.

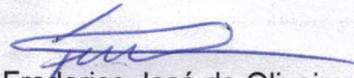
DESENVOLVIMENTO: A comissão de seleção recebeu a manifestação de interesse da OSC com a documentação e plano de trabalho na data de 31/01/2023, na qual constatou que:

- a) Analisando o plano de trabalho a comissão julga procedente a organização das informações e clareza do objeto qual se pretende firmar a parceria e que a redação atende aos critérios de elaboração de projeto mencionados em Lei.
- b) Fica constatado que o objeto em específico trata-se da aquisição de gêneros alimentícios (itens de mercearia básicos, laticínios, carnes e itens de hortifrúti em geral) atendendo ao que preconiza a alimentação saudável a ser fornecida aos alunos tendo por base resolução FNDE 06/2020, atendendo aos 177 alunos matriculados e assistidos na OSC.
- c) A OSC apresentou as documentações exigidas pelo Decreto Municipal nº. 1.478/2022, bem como pela Lei nº. 13.019/14.
- d) A parceria totaliza um repasse no valor de R\$ 51.711,60 (cinquenta e um mil setecentos e onze reais e sessenta centavos), em dez parcelas a partir do mês de fevereiro a novembro de 2023.
- e) Diante dos fatos demonstrados, tendo dotação orçamentária que suporte o repasse de valores e finalizando a análise, havendo o interesse social na atividade, reconhecendo o trabalho valoroso desempenhado pela OSC e o mérito de sua prestação de serviços à comunidade capivariense, julga-se procedente o pleito e decide pela sequência do procedimento de celebração de parceria, repassando à autoridade competente a indicação para início do processo de inexigibilidade de chamamento público para parcerias, diante da não concorrência de OSC que execute o mesmo atendimento ao mesmo público alvo, conforme previsto na Lei nº. 13.019/14 bem como Decreto Municipal nº. 1.478/2022.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.


 Camila Pedro Guimarães
 Presidente


 Alyne Mota Barbosa Pinter
 Secretária


 Frederico José de Oliveira Folgearini
 Membro